



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
LEI N.º 950
DE 26 FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre reajuste salarial aos Professores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, integrante do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), ficando alterada a Tabela de Vencimentos – APENDICE III, da Lei Complementar Municipal nº 833, de 31 de março de 2010.

Art. 2º - O reajuste na integridade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério em vigência, a partir da competência do mês de janeiro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária nº 949, 22 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
26 DE FEVEREIRO DE 2016.


ROBSON CARDOSO HORA
Prefeito Municipal